

RESOLUÇÃO Nº 118, DE 08 DE OUTURBO DE 2009.

APROVA A REPACTUAÇÃO (REVISÃO ORDINÁRIA) DAS TARIFAS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, PARA AS LINHAS DA MODALIDADE SERVIÇO REGULAR INTERURBANO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 11 da Lei Estadual nº 12.786/97 e o artigo 3º do Decreto Estadual nº 25.059, de 15 de julho de 1998, e de acordo com a deliberação do Conselho Diretor da ARCE na reunião ordinária realizada no dia 08 de outubro de 2009; e,

CONSIDERANDO que compete à ARCE promover a repactuação (revisão ordinária) tarifária do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Serviço Regular Interurbano, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 13.094, de 12 de janeiro de 2001, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 14.288, de 06 de janeiro de 2009;

CONSIDERANDO que a cláusula décima primeira do Aditivo aos Termos de Permissão, firmados em janeiro de 2005 pelo DERT, a época órgão gestor do serviço, e pelas permissionárias, prevê a repactuação (revisão ordinária) tarifária;

CONSIDERANDO que, de acordo com a subcláusula 11.9.1 do Aditivo ao Termo de Permissão, cabe à ARCE proceder de ofício à repactuação (revisão ordinária) tarifária;

CONSIDERANDO que a subcláusula 11.9.3 do Aditivo ao Termo de Permissão determina que a primeira repactuação seja procedida um ano após o terceiro reajuste anual, concedido após a assinatura;

CONSIDERANDO que o terceiro reajuste tarifário anual concedido após a assinatura do Aditivo ao Termo de Permissão se deu nos termos da Resolução do Conselho de Coordenação Administrativa do DETRAN/CE – CCA nº 07/2008, de 02 de setembro de 2008, publicada no DOE de 15 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO o processo PCTR/CET/0023/2009, referente à repactuação (revisão ordinária) tarifária do Serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Serviço Regular Interurbano; e

CONSIDERANDO as Notas Técnicas CTR-01-2009 e CET nº 011/2009, submetidas à Audiência Pública, na modalidade Intercâmbio Documental, no período de 21 de setembro a 05 de outubro de 2009, e os pareceres PR/CTR/0038/2009, PR/PRJ/0184/2009 e PR/CET/0042/2009, integrantes do Processo PCTR/CET/0023/2009;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a repactuação (revisão ordinária) da tarifa do Serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Serviço Regular Interurbano, que passarão a ter os seguintes coeficientes tarifários:

I - Anel 01: R\$ 0,080725/km;

II - Anel 02: R\$ 0,085903/km.

Parágrafo único. Para as linhas que pertençam ao Anel 01 e que estejam autorizadas a operar com as mesmas regras e veículos do tipo rodoviário, deve ser aplicado o

coeficiente tarifário do Anel 02.

Art. 2º Competirá ao DETRAN/CE realizar os cálculos das novas tarifas das linhas e de seus seccionamentos, promovendo os arredondamentos técnicos necessários visando a facilitar o troco, e informar aos permissinários e usuários os novos valores a serem praticados, bem como fiscalizar a sua aplicação.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

SEDE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE, em Fortaleza, aos 08 de outubro de 2009.

José Luiz Lins dos Santos

PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

Marfisa Maria de Aguiar Ferreira Ximenes

CONSELHEIRA DIRETORA

Lúcio Correia Lima

CONSELHEIRO DIRETOR

* Publicado no Diário Oficial do Estado de 15/10/2009.